



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PORTEIRA N° 183, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAÇÃO COMO LEILOEIRA RESPONSÁVEL PELO PROCESAMENTO DE LEILÃO, POR OCASIÃO DA HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela **LOMMN – Lei Orgânica Município de Minas Novas-MG** e;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que o “leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 2024, que regulamenta aspectos operacionais do leilão no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que visa prevenir conflitos de interesse, garantir maior controle institucional e reforçar a transparência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA**, Pregoeira do Município de Minas Novas, para atuar como leiloeira responsável pelo processamento do leilão de veículos, máquinas e equipamentos diversos.

Art. 2º - O leilão será processado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, da legislação municipal aplicável e dos demais atos normativos pertinentes, mediante a publicação do respectivo edital e laudo de avaliação atualizado.

Art. 3º - Fica constituída a **Comissão de Apoio ao leilão**, com a finalidade de auxiliar a leiloeira nas atividades operacionais, administrativas e procedimentais do certame, composta pelos seguintes servidores:

I – NIETE BORGES ROSA;

II – SÔNIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA;

III – JOSANA ROCHA FERREIRA;

IV – MARIA HELENA COSTA MARTINS.

Art. 4º - A comissão poderá, em caso de necessidade e complexidade do objeto, solicitar apoio técnico de especialistas das áreas jurídica, de engenharia, contabilidade ou afins, bem como emitir pareceres ou diligências técnicas.

Art. 5º - A comissão se extinguirá automaticamente com a conclusão do objeto do leilão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas -MG, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BABOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/11/2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE